

CARTA-CONVITE Nº 318/2025

Brasília-DF, 17 de janeiro de 2025.

A **CERES FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA**, entidade fechada de previdência complementar, sem fins lucrativos, administradora de multiplanos de benefícios previdenciários, com sede e foro na cidade de Brasília, Distrito Federal, convida Vossa Senhoria a apresentar proposta para a execução de serviços de viagem e hospedagem, conforme as condições que seguem:

1. OBJETIVO

Contratar uma empresa especializada em viagens e hospedagem para atender às necessidades institucionais da CERES, abrangendo organização, reservas, alterações e cancelamentos de viagens nacionais e internacionais, além de serviços relacionados.

2. JUSTIFICATIVA

A crescente demanda por viagens corporativas e a necessidade de otimizar custos, garantir qualidade e cumprir prazos tornam imprescindível a contratação de uma empresa qualificada que proporcione eficiência e segurança nos processos logísticos e administrativos de deslocamentos e hospedagens.

3. ESCOPO DOS SERVIÇOS

A contratada deverá:

- Realizar cotações e reservas de passagens aéreas, rodoviárias e ferroviárias;
- Organizar hospedagens em hotéis e pousadas;
- Garantir suporte em tempo real para alterações emergenciais;
- Gerenciar cancelamentos e reembolsos de forma ágil e transparente;
- Fornecimento de relatórios mensais detalhados das despesas realizadas;
- Assegurar conformidade com políticas de viagem corporativa.

4. REQUISITOS TÉCNICOS

A empresa proponente deverá atender aos seguintes critérios:

- Experiência comprovada no setor de turismo corporativo.
- Capacidade de atender demandas em todo o território nacional e internacional.
- Ferramentas digitais para gestão de viagens.
- Suporte disponível 24 horas.
- Garantia de confidencialidade das informações corporativas.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

A contratação terá duração de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada conforme as disposições legais.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

As propostas serão avaliadas com base nos seguintes critérios:

- Experiência e portfólio de serviços similares.
- Soluções tecnológicas apresentadas.
- Qualidade do atendimento e suporte técnico.
- Proposta técnica e financeira.

7 - FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados de acordo com os seguintes termos:

7.1 O pagamento será realizado mensalmente até o dia 10 de cada mês, mediante apresentação de nota fiscal e relatório de atividades.

7.2 Despesas reembolsáveis deverão ser comprovadas e detalhadas.

8 – SANÇÕES E PENALIDADE

Em caso de descumprimento contratual, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- Multa de 10% sobre o valor mensal do contrato para a primeira infração.
- Multa de 30% em caso de reincidência.
- Ressarcimento integral de prejuízos causados à CERES, acrescido de multa de 10% sobre o valor do dano.

9 - RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 O contrato poderá ser rescindido:

9.1.1 Por qualquer das partes, mediante aviso prévio de 30 dias.

9.1.2 Imediatamente, pela CERES, em caso de descumprimento das obrigações contratuais, paralisação dos serviços ou outras situações que comprometam a execução contratual ou a reputação da contratada.

10 – CONFIDENCIALIDADE

A contratada e seus sócios e colaboradores deverão, quando da contratação do serviço, firmar Termo de Adesão ao Código de Ética, de Confidencialidade e de Responsabilidade, no sentido de que seus atos e todos os dados que vierem a conhecer sobre a composição dos ativos da Ceres, quais sejam: características, valores, prazos, corretoras/distribuidoras e tudo mais que possa representar risco ou danos aos interesses da Fundação, inclusive ao seu patrimônio, sejam utilizados

exclusivamente para os objetivos do serviço contratado, de interesse institucional da Ceres – Fundação de Previdência, não podendo ser divulgados por qualquer meio para pessoa jurídica ou física estranha ao quadro operacional da Contratante, sob pena de incorrer nas sanções previstas nos respectivos normativos internos.

11- PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENVIO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão seguir, sob pena de não aceitação pela CONTRATANTE, além dos termos e exigências já definidos neste documento, que:

11.1 Sejam enviadas até o dia **31/01/2025**, às 17h, para o endereço SHCN CL 202, Bloco C – CEP: 70832-535 – Brasília – DF ou por meio eletrônico para o e-mail **gerad@ceres.org.br**.

11.2 Deverão constar na proposta, sob pena de sua desconsideração a seguinte declaração:

“A Empresa XXXXX, CNPJ XXXXX declara que tem ciência e concorda com todos os termos constantes na Carta Convite nº XX/2025.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O quantitativo de processos constantes nesta Carta-Convite poderá sofrer alteração até a efetiva contratação, em razão de eventuais acordos, extinções, novos processos, não invalidando as propostas que vieram a ser apresentadas, nem ensejando direito de alterações dessas propostas.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos conforme a legislação vigente e as disposições contratuais.

12.3 Para responder a eventual dúvida sobre questões administrativas: Tel. (61) 2106 0266 ou (61) 2106 0287.